



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Parecer:	Despacho: Concedo. Notifique-se em conformidade. 24.10.19 Ary.
-----------------	---

Relatório Inspetivo: INT-573/2019

1. Empreendimento Turístico

Informação protegida

Explorador- Informação protegida

NIF-

Morada- Informação protegida

Informação protegida

Representante legal: Próprio

Cargo: proprietário

2. Âmbito da inspeção:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Iniciativa inspetiva extraordinária: No âmbito de inspeção conjunta efetuada com a Autoridade Tributária, foi realizada uma ação inspetiva ao estabelecimento referido, no dia 4 de julho de 2019.

3. Descrição

Factologia:

- Foram detetadas as irregularidades referidas nos pontos 8, 11 e 26 do relatório de vistoria em anexo, bem como a necessidade de implementação de um plano contra roedores.
- Foram dados ao empreendimento 15 dias úteis para a regularização das situações detetadas.

Audiência de interessados

- Nos termos do art.º 124.º do CPA dispensou-se a audiência dos interessados, uma vez que a entidade averiguada regularizou as desconformidades detetadas no decurso do presente procedimento.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 54/2012, de 15 de maio – estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos de turismo de habitação, Decreto Legislativo Regional n.º 31/2010/A, de 17 de novembro e Regulamento CE n.º 852/2004, de 29 de abril.

5. Conclusões e propostas:

Considerando que a entidade averiguada comprovou a sanção das irregularidades detetadas aquando da visita inspetiva propõe-se a conclusão do presente procedimento e que disto seja dado conhecimento à entidade.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

À Consideração Superior de V. Ex^a,

Ponta Delgada, 24 de setembro 2019.

A Inspetora,

Helena Fraga

INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Rel. AD n.º 1050

de 05/07/2019

Distribuição n.º

40.39/52

Classif.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Original

AÇÃO COJUNTA
EI AT.

Relatório/Notificação n.º

0021

Data:

4/7/2019

Hora:

10H45

RELATÓRIO INSPEÇÃO - TURISMO DE HABITAÇÃO CASAS DE CAMPO ALOJAMENTO RURAL AGROTURISMO

1. Identificação do empreendimento:

2. Entidade promotora:

NIF/NIPC:

3. Endereço:

4. C.P.:

E-mail:

5. Responsável:

6. Pessoa Identificada:

Cargo:

7. Placa Identificativa de Classificação

Sim Não

8. Período de funcionamento visível do exterior

Sim Não

9. Aviso Livro Reclamações

Sim Não

10. Livro Reclamações de a última fl. preenchida

11. Informação escrita em português e outra língua oficial europeia sobre: Condições gerais da estada e normas de utilização do empreendimento, incluindo preços dos serviços disponibilizados e respetivos horários, bem como equipamentos existentes à disposição dos hóspedes para a prática de desportos ou de outras atividades de animação turística e regras de utilização; áreas do empreendimento de acesso reservado ao seu proprietário/explorador; produtos comercializados, sua origem e preços (quando aplicável); atividades agroturísticas disponibilizadas, seu funcionamento, horário e condições de participação (aplicável apenas ao Agroturismo); património turístico, natural, histórico, etnográfico, cultural, gastronómico e paisagístico local; localização dos serviços médicos e das farmácias mais próximas; meios de transporte público que sirvam o empreendimento e vias de acesso aos mesmos

Sim Não

12. Disponibilização de almoços e jantares previamente solicitados, sempre que não existam restaurantes a menos de 5 Km, com exceção das Casas de Campo não habitadas pelos proprietários

Sim Não

13. Os preços da diária devem incluir o pequeno-almoço, serviço de arrumação e limpeza diária e consumo ilimitado de eletricidade e água

Sim Não

14. Telefone c/ligação exterior na área de receção ou escritório de atendimento a hóspedes

Sim Não

15. Bom estado de conservação e funcionamento de todas as instalações, equipamentos e serviços, incluindo as unidades de alojamento

Sim Não

16. Nome e classificação do empreendimento em toda a documentação, publicidade e merchandising

Sim Não

17. Sistema e equipamentos de segurança contra-incêndios e validade dos extintores

Sim Não

18. Sala de estar destinada aos hóspedes (pode ser a mesma do proprietário)

Sim Não

19. Unidades de Alojamento dispõem de: cama, mesa de cabeceira ou solução equivalente, espelho, armário, iluminação de cabeceira e tomada elétrica

Sim Não

20. Cozinha ou kitchenette: frigorífico, fogão ou placa, micro-ondas, lava loiça, dispositivo para absorver fumos e cheiros e armários para viveres e utensílios. (Nota: as kitchenettes das suites, apartamentos e moradias não podem dispor de aparelhos de confecção de refeições ou de aquecimento que recorram a fluidos combustíveis)

Sim Não

21. Instalações sanitárias afetas às U.A. dispõem de: sanita, duche ou banheira, lavatório, espelho, ponto de luz, tomada elétrica e água corrente quente e fria

Sim Não

22. Sistema de climatização adequado ao local

Sim Não

23. Zona de arrumos separada das zonas destinadas aos hóspedes

Sim Não

24. Equipamento de primeiros socorros

Sim Não

25. Área de estacionamento

Sim Não

26. Plano HACCP quando no empreendimento se manipule e confeccione alimentos destinados aos hóspedes

Sim Não

27. Alvará/L.U.T. Capacidade máxima: 20 Nº de quartos 10 Nº de camas 20

Na sequência da presente ação inspetiva, fica V. Exa. notificado para no prazo máximo de 15 dias úteis, fazer prova, junto do endereço abaixo indicado, da regularização das situações assinaladas nos pontos:

Observações:

Em 26/4 a SHITE solicitou o plano do HACCP e foi devolvido. Não dispõe de plano de desbacterização.

O(A)S Inspetor(es/as)

O(A) Notificado(a):

IRT - R. Com. Ernesto Rebelo, 14 • Apartado 63 • 9900-112 HORTA • Tel. 292200500 • ir.turismo@azores.gov.pt

IRT - R. Prof. Alfredo Bensaúde, 6 r/c • 9500-700 PONTA DELGADA • Tel. 292200500 • ir.turismo@azores.gov.pt

IRT - R. Direita, 70/74 • 9700-066 ANGRA DO HEROÍSMO • Tel. 292200500 • ir.turismo@azores.gov.pt

Legislação aplicável no verso